



Processo: **TCE/007460/2012**
Natureza: **INSPEÇÃO**
Unidade: **EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S/A (BAHIATURSA)**
Vinculação: **SECRETARIA DE TURISMO (SETUR)**
Exercício: **2012**
Gestores: **DOMINGOS LEONELLI**
– Diretor Presidente (a partir de 31/01/2011)
ANA ELISABETE VISCO COSTA DE ALMEIDA
– Diretora de Administração e Finanças (a partir de 31/01/2011)
WESLEN SANDRO MOREIRA SANTOS
– Diretor de Serviços Turísticos (a partir de 05/01/2009)
FERNANDO CESAR FERRERO
– Diretor de Relações Nacionais (a partir de 11/12/2008)
ROSANA DECAT FRANÇA
– Diretora de Relações Internacionais (a partir de 04/01/2007)
Relator: **CONS. FILEMON MATOS**

RESOLUÇÃO N.º 007 /2013**EMENTA:**

EXAME DOS ASPECTOS GERENCIAIS E FINANCEIROS, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL. VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE FALHAS QUE FORAM PARCIALMENTE JUSTIFICADAS. JUNTADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE E POR CÓPIA ÀS CONTAS CONSOLIDADAS DA SECRETARIA DE TURISMO, EXERCÍCIOS DE 2012. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA AO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS DE GOVERNO 2012 E AO TITULAR DA BAHIATURSA.

Vistos, etc.

Considerando que a inspeção realizada pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo na Empresa de Turismo da Bahia S/A (BAHIATURSA), unidade vinculada à Secretaria de Turismo, teve o objetivo de verificar o cumprimento das disposições normativas e os aspectos operacionais dos Centros de Convenção situados nos municípios e Ilhéus e Porto Seguro;

Considerando que os gestores da BAHIATURSA foram informados dos pontos levantados na auditoria através de expedientes administrativos da 3ª CCE, quando também foram requeridas justificativas e/ou esclarecimentos quanto às questões identificadas durante os exames;

Considerando que os esclarecimentos prestados pelo Gestor foram analisadas por técnicos da 3ª CCE, que entenderam pertinentes, em parte, as justificativas



apresentadas quanto às inconsistências encontradas, ressaltando-se que foram indicadas as medidas adotadas para sanear as falhas pendentes;

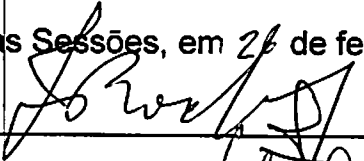
Considerando que os processos relativos às prestações de contas da BAHIATURSA e da SECRETARIA DE TURISMO pertinentes ao exercício de 2012 ainda serão submetidas à exame auditorial por técnicos da 3ª CCE;

Resolve o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sessão plenária, à unanimidade, ao tomar conhecimento do resultado da presente auditoria:

- a) encaminhar os autos à 3ª CCE para anexá-los às contas da BAHIATURSA e por cópia às CONTAS CONSOLIDADAS DA SECRETARIA DE TURISMO, relativas ao exercício de 2012, para o devido acompanhamento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- b) encaminhar cópia destes autos ao Exmo. Conselheiro Relator das Contas de Governo do exercício de 2012, para conhecimento;
- c) encaminhar cópia do Relatório de Auditoria ao Diretor Presidente da BAHIATURSA, para conhecimento;
- d) determinar a disponibilização do Relatório de Auditoria e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas.

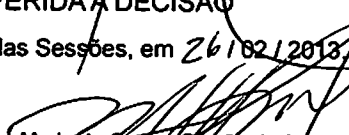
Vencido, em parte, o Exmo. Conselheiro Antônio Honorato, que votou pela não disponibilização do Relatório de Auditoria e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013.


 _____ Presidente
 _____ Relator

CONFERIDA A DECISÃO

Sala das Sessões, em 26/02/2013.


 Maria de Carmo Alvares do Amaral
 Secretária Geral

Fui Presente


 Procurador do Ministério Público Especial de Contas